

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

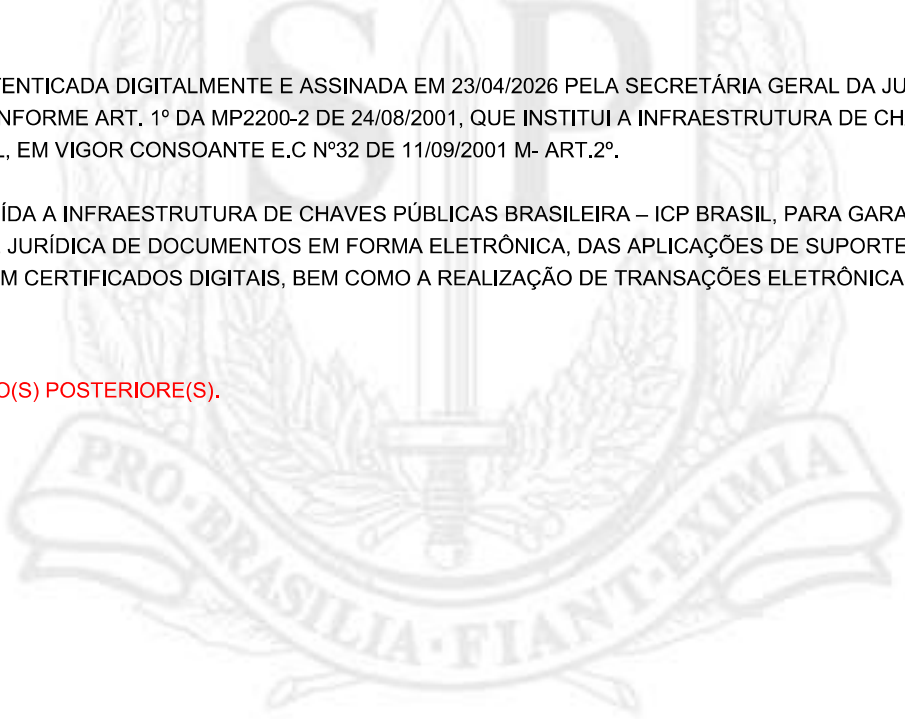
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PAPILA RESTAURANTE S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300599713	CNPJ 33.856.900/0001-94	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 125.770/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/03/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:35:25	CÓDIGO DE CONTROLE 290450677
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

1243913

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.385.538/24-8 **277**

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033346252-1

DADOS CADASTRAIS 19446

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Atividade Econômica de Filial; Consolidação da Matriz; Alteração de Endereço de Filial;				FF
NOME EMPRESARIAL PAPILA RESTAURANTE S.A.			PORTE Normal	FF
LOGRADOURO Rua Clodomiro Amazonas	NÚMERO 661	COMPLEMENTO	CEP 04537-011	3
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 33.856.900/0001-94	NIRE - SEDE 3530059971-3		FR
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BRUNO KORMES (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47 DARF: R\$, 00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 13/03/2024		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 277 - CIESP PAULISTA ★ 13 MAR. 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0104(204721)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 20 MAR 2024 Alberto Emmanuel C. V. Vitaker RG: 2.025.093-9 Vogal
---	--	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE 7 <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

S. Marin

31 03 2026
JUCESP

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 13/03/2024 às 10:30:06 (GMT -3:00)

REQUERIMENTO

ID única do documento: #74676e82-9ba0-416b-9ac7-2384c50986e1

Hash do documento original (SHA256): C380D8605A2E26B5C656B523FBD96B5B0EE41C59A466BC1F94F0B03D45B60B8A

Este Log é exclusivo ao documento número #74676e82-9ba0-416b-9ac7-2384c50986e1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

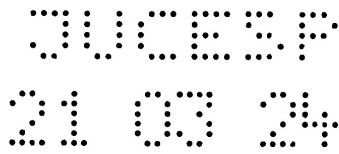
Assinaturas (1)

- ✓ BRUNO KORMES (DIRETOR)
Assinou em 13/03/2024 às 11:04:52 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
13/03/2024 às 10:30:07 (GMT -3:00)	LEGALIZAÇÃO BR EFFORTS solicitou as assinaturas.
13/03/2024 às 11:04:52 (GMT -3:00)	BRUNO KORMES (CPF 385.863.608-80; E-mail bruno@papiladeli.com; IP 191.205.53.133), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
13/03/2024 às 11:04:53 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.





PAPILA RESTAURANTE S.A
CNPJ/ME nº 33.856.900/0001-94
NIRE nº 35.300.599.713

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024



- Data, Hora e Local:** Realizada no dia 11 de março de 2024, às 15:00 horas, na sede da Papila Restaurante S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, nº 661, Vila Nova Conceição, CEP 04537-011.
- Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia:
- Mesa:** Presidente: Bruno Kormes; Secretário: Antônio Pedro Mendes de Almeida Botelho.
- Ordem do dia e Deliberações:** Deliberar sobre (i) alteração do endereço da Filial registrada sob o NIRE 35.906.547.678 e CNPJ nº 33.856.900/0005-18, situada na Rua Santa Columba, nº 44, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04538-040; (ii) Alteração do Objeto Social; (ii) Alteração do Estatuto Social.
 - Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").
 - Aprovado por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, alteração do endereço da Filial registrada sob o NIRE 35.906.547.678 e CNPJ 33.856.900/0005-18. Rua Rio Grande, nº 406, Bairro Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04018-001
 - Aprovado por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, a inclusão no objeto social na matriz e nas filiais abaixo relacionados os Cnae's 5611-2/01 - restaurantes e similares e 5620-1/02 Serviços de Alimentação para eventos e recepções:
 - Matriz Vila Nova Conceição:** Rua Clodomiro Amazonas, nº 661, Vila Nova Conceição, CEP 04537-011, CNPJ/MF nº 33.856.900/0001-94, e NIRE 35.300.599.713.
 - Filial Vila Regente Feijó:** Rua Emília Marengo, 1286, Bairro Vila Regente Feijó,

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

21 03 24

São Paulo, SP, CEP: 03336000, CNPJ/MF nº 33.856.900/0002-75, e NIRE 35906056682.

4.6 **Filial Perdizes:** Rua Turiassu, nº 661, Bairro Perdizes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05005-001, CNPJ/MF nº 33.856.900/0003-56, e NIRE 35906216159.

4.7 **Filial Pinheiros:** Rua Costa Carvalho, nº 459, Bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05429-130, CNPJ/MF nº 33.856.900/0004-37, e NIRE 35906345048.

4.8 **Filial Bela Vista :** Rua Abolição, nº 385 e 387, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01319-010, CNPJ/MF nº 33.856.900/0006-07, e NIRE 35.906.547.686.

4.9 **Filial Itaim Bibi :** Rua Santa Columba, nº 76, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-040, CNPJ/MF nº 33.856.900/0007-80, e NIRE 35.906.547.694.

4.10 **Filial Vila Mariana :** Rua Rua Rio Grande, nº 406, Bairro Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04018-001, CNPJ/MF nº 33.856.900/0005-18, e NIRE 35.906.547.678.

4.11 **Aprovação do Estatuto Social da Companhia.**

5 **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 11 de março de 2024.

Mesa:

Bruno Kormes
Presidente

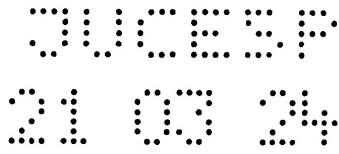
Antônio Pedro Mendes de Almeida Botelho
Secretário



#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ESTATUTO SOCIAL DA
PAPILA RESTAURANTE S.A.
CNPJ/ME nº 33.856.900/0001-94
NIRE nº 35300599713**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1. A Papila Restaurante S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pela lei aplicável, especialmente a Lei nº 6.404/76.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por determinação dos diretores, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§1º. A Companhia possui 6 (seis) filiais:

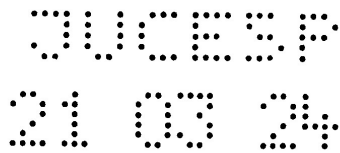
- (I) **Filial Vila Regente Feijó:** Rua Emília Marengo, 1286, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03336000, CNPJ/MF nº 33.856.900/0002-75, e NIRE 35906056682.
- (II) **Filial Perdizes:** Rua Turiassu, nº 661, Bairro Perdizes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05005-001, CNPJ/MF nº 33.856.900/0003-56, e NIRE 35.906.216.159.
- (III) **Filial Pinheiros:** Rua Costa Carvalho, nº 459, Bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05429-130, CNPJ/MF nº 33.856.900/0004-37, e NIRE 35.906.345.048.
- (IV) **Filial Bela Vista :** Rua Abolição, nº 385 e 387, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01319-010, CNPJ/MF nº 33.856.900/0006-07, e NIRE 35.906.547.686.
- (V) **Filial Itaim Bibi :** Rua Santa Columba, nº 76, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-040, CNPJ/MF nº 33.856.900/0007-80, e NIRE 35.906.547.694.
- (VI) **Filial Vila Mariana:** Rua Rio Grande, nº 406, Bairro Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04018-0010, CNPJ/MF nº 33.856.900/0005-18, e NIRE 35.906.547.678.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo familiar, restaurantes e similares e serviços de alimentação para eventos recepções - bufê

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 4. O prazo duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 12.458.875,00, dividido em 144.459.756 ações, sendo 137.838.213 ordinárias e 6.621.543 ações preferencias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 dias.

§3º. As ações preferenciais de emissão da Companhia terão as seguintes características: (i) não terão direito a voto nas assembleias gerais da Companhia, (ii) não receberão dividendos fixos ou mínimos, devendo participar das distribuições de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, (iii) terão prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A.

§4º. As ações preferenciais participarão do rateio de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§5º. Na hipótese de emissão de ações preferenciais com prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais apenas adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o restabelecimento do pagamento.

§6º. Respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, a Companhia fica desde logo autorizada a:

(a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações.

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

preferenciais de qualquer classe;

(b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, se houver, ou com as ações ordinárias; e

(c) criar ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes.”

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, a fim de se discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando assim exigirem as disposições deste Estatuto Social, de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia ou da legislação vigente.

§1º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, observadas as condições legais impostas.

§2º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 7. Ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 8. As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa.

Artigo 9. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) alteração do estatuto social da Companhia;

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (ii) declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (iii) liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes;
- (iv) deliberar sobre a alienação e/ou a oneração de ativos fora do curso normal de negócios da Companhia cujo valor seja superior a R\$ 500.000,00, considerando-se uma única operação ou uma série de operações relacionadas realizadas no período de até doze meses;
- (v) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento, cancelamento ou recompra de ações;
- (vi) autorizar previamente a celebração de contratos entre a Companhia, de um lado, e do outro lado, qualquer de suas partes relacionadas;
- (vii) concessão de avais, fianças ou outras garantias pela Companhia relativamente a obrigações de terceiros;
- (viii) aquisição de participação societária ou realização de investimento permanente pela Companhia;
- (ix) celebração de contratos e/ou assunção de obrigações pela Companhia, que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia cujo valor seja superior a R\$ 2.500.000,00, considerando-se uma única operação ou uma série de operações relacionadas realizadas no período de até 12 meses;
- (x) concessão de empréstimos pela Companhia a terceiros (que não sejam sociedades afiliadas da Companhia), cujo valor seja superior a R\$ 2.500.000,00, considerando-se uma única operação ou uma série de operações relacionadas realizadas no período de até 12 meses;
- (xi) obtenção de novos endividamentos pela Companhia que, de forma agregada, elevem o endividamento da Companhia a um patamar superior ao que for maior entre (i) R\$ 5.000.000,00; ou (ii) 2,5 vezes o EBITDA da Companhia; e

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (xii) operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Artigo 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, composta por 3 membros, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros próprios, dentro dos 30 dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§2º. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

§3º. A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo.

Artigo 11. Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social.

§1º. Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) por 2 Diretores, em conjunto; (ii) por 1 Diretor agindo em conjunto com um procurador constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou, ainda, (iii) por 2 procuradores, agindo em conjunto, constituídos na forma prevista neste Estatuto Social.

§2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 Diretor nas seguintes hipóteses: (i) perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias,

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

empresas públicas ou mistas; (ii) firmar correspondências e atos de simples rotina; (iii) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em favor da Companhia; e (iv) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como para prestar depoimento em juízo, por intermédio de Diretor designado pela Diretoria para tal fim, sempre que a Companhia for regularmente intimada, sem poder de confessar.

§4º. A Companhia poderá, mediante a assinatura de 2 Diretores agindo em conjunto, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judicium*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 12. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação de qualquer dos Diretores, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes.

Artigo 13. Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, a Assembleia geral elegerá o substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do substituído.

Artigo 14. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 15. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
21 03 24

§2º. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

§3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 16. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela administração as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

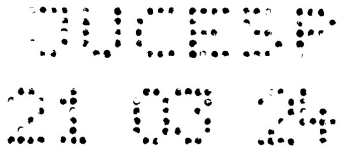
Artigo 17. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a) 5% serão destinados para a constituição de reserva legal;
- (b) 25% serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas; e
- (c) a parcela remanescente, se houver, será destinada à constituição da reserva estatutária denominada “Reserva de Investimentos e Capital de Giro”, observado o disposto no artigo 194 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 100% do capital social da Companhia, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% do valor do capital social da Companhia e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; sem prejuízo da retenção do excesso com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76. A “Reserva de Investimentos e Capital de Giro” terá por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos em bens dos ativos da Companhia

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



e/ou de suas controladas; (ii) financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, inclusive através da criação de novos empreendimentos; e (iii) reforçar o capital de giro.

Artigo 18. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei. Os dividendos e juros sobre o capital próprio, se não reclamados dentro de 3 anos contados data em que tenham sido colocados à disposição do acionista reverterão em favor da Companhia.

Artigo 19. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 20. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia. A Assembleia Geral poderá, ainda, pagar ou creditar aos acionistas juros sobre capital próprio.

Artigo 21. Os dividendos intermediários ou intercalares e os juros sobre capital próprio distribuídos constituirão antecipação do dividendo serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a sua remuneração. No período de liquidação da Companhia, a administração continuará em funcionamento.

Artigo 23. A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação por maioria dos votos na Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 24. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

disposições e ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII

Artigo 25. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 26. Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, cumprimento ou extinção, entre os acionistas, a Companhia e/ou membros da administração e/ou do Conselho Fiscal (“Disputa”), será resolvida por arbitragem administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”), de acordo com o regulamento de arbitragem da CAMARB (“Regulamento de Arbitragem”) em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

Artigo 27. Deverá ser aplicado o regulamento de arbitragem expedida da CAMARB (“Regulamento de Arbitragem Expedita”) caso o valor estimado da demanda e o valor estimado da demanda reconvençional for, cada um, inferior a R\$ 3.000.000,00.

Artigo 28. Exceto na hipótese de aplicação do Regulamento de Arbitragem Expedita da CAMARB, a arbitragem será conduzida por 3 árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento de Arbitragem. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo previsto no Regulamento de Arbitragem. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento de Arbitragem, caberá à CAMARB nomeá-los(s), de acordo com o previsto no Regulamento de Arbitragem. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CAMARB. As Partes, de comum acordo, afastam a aplicação de eventuais dispositivos do Regulamento de Arbitragem que limitem a escolha de árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da CAMARB.

Artigo 29. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo/SP, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será conduzida em português, sem prejuízo da possibilidade da apresentação de documentos e/ou depoimentos em inglês (sem a

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

necessidade de tradução). O árbitro único ou Tribunal Arbitral, conforme o caso, deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade.

Artigo 30. O árbitro único ou o Tribunal Arbitral, conforme o caso, poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo árbitro único ou Tribunal Arbitral, conforme o caso, será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Artigo 31. Para fins exclusivos de (i) obtenção de medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração da arbitragem e/ou (ii) propositura de ação visando à anulação da sentença arbitral com base nos artigos 32 e 33 da Lei nº 9.307/96, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à CAMARB. O árbitro único ou o Tribunal Arbitral, conforme o caso, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

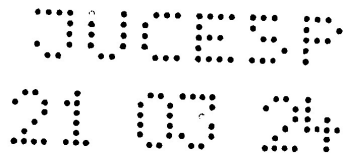
Artigo 32. Cada parte antecipará os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes anteciparão em partes iguais ou custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Artigo 33. Caso duas ou mais Disputas surjam com relação a este Estatuto Social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da definição do árbitro único ou constituição do Tribunal Arbitral, conforme o caso, caberá à CAMARB consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Depois da definição do árbitro único ou constituição do Tribunal Arbitral, conforme o caso, este poderá, a pedido de qualquer das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O árbitro único ou o Tribunal Arbitral, conforme o caso, somente consolidará os procedimentos se (i) os procedimentos envolverem as mesmas partes; (ii) existirem questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resultar em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Artigo 34. As Partes comprometem-se a não divulgar e a não permitir a divulgação de quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer de Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida ou determinada por uma Autoridade Governamental (incluindo o Poder Judiciário); (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes, pela Companhia e/ou por suas Controladas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo árbitro único ou Tribunal Arbitral, conforme o caso, de forma final e vinculante”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua as disposições legais aplicáveis.

Acionistas:

Alex Lewkowicz

Antônio Pedro Mendes de Almeida Botelho

Bruno Kormes

#9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 12/03/2024 às 18:03:35 (GMT -3:00)

AGE 11.03.2024 - PAPILA RESTAURANTE S.A.

ID única do documento: #9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27

Hash do documento original (SHA256): C6F0905209894921FE5F811A2F3EC9842025AF9ABB9BD31E2AF5F2AAF289BF76

Este Log é exclusivo ao documento número #9d90b0c9-72a7-4afc-b23a-b989d173ff27 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (3)

- ✓ ALEX LEWKOWICZ (presidente)
Assinou em 12/03/2024 às 19:20:14 (GMT -3:00)
- ✓ ANTÔNIO PEDRO MENDES DE ALMEIDA BOTELHO (secretario)
Assinou em 12/03/2024 às 18:58:12 (GMT -3:00)
- ✓ BRUNO KORMES (presidente)
Assinou em 12/03/2024 às 19:50:04 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
12/03/2024 às 18:03:37 (GMT -3:00)	LEGALIZAÇÃO BR EFFORTS solicitou as assinaturas.
12/03/2024 às 18:58:12 (GMT -3:00)	ANTÔNIO PEDRO MENDES DE ALMEIDA BOTELHO (CPF 114.983.187-11; E-mail antonio@papiladeli.com; IP 172.225.217.34), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.





Data e hora

12/03/2024 às 19:20:14
(GMT -3:00)

Evento

ALEX LEWKOWICZ (CPF 376.257.168-64; E-mail alex@papiladeli.com; IP 177.60.40.243), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

12/03/2024 às 19:50:04
(GMT -3:00)

BRUNO KORMES (CPF 385.863.608-80; E-mail bruno@papiladeli.com; IP 191.9.90.101), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

12/03/2024 às 19:50:05
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **FÁBIO LAGES COMITRE**, brasileiro, solteiro, contador devidamente inscrito no CRC/SP sob o nº 308.888/O-1, nascido em 07 de dezembro de 1991, portador da cédula de identidade RG nº 49.875.853-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 400.704.048-60, residente e domiciliado na Rua Manoel João Pereira nº 93, Vila Santa Tereza – São Paulo/SP – CEP: 04187-040, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo, e as assinaturas nos formulários são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. 01 via da **CAPA REQUERIMENTO** da Sociedade Anonima **PAPILA RESTAURANTE S.A.**, contendo 02 páginas cada;
2. 01 via da **DECLARAÇÃO**, contendo 09 páginas cada;
3. 03 vias da **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**, contendo 15 páginas

São Paulo, 13 de março de 2024.

FÁBIO LAGES COMITRE

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lages Comitre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07D3-8DAD-4FB5-2628.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lages Comitre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07D3-8DAD-4FB5-2628.



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/07D3-8DAD-4FB5-2628> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07D3-8DAD-4FB5-2628



Hash do Documento

41E29D33D34B1C409D658FE1919ACCEB472568C328EB1E959B625118FD02F464

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2024 é(são) :

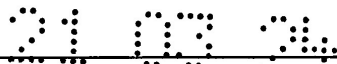
FABIO LAGES COMITRE - 400.704.048-60 em 13/03/2024 14:08

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Declaração

Eu, Bruno Kormes, portador da Cédula de Identidade nº 443532667, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 385.863.608-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Emilia Marengo, 1.286, Vila Regente Feijo, SP, São Paulo, CEP 03336-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

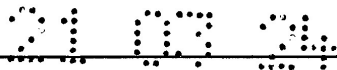
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruno Kormes

RG: 443532667

PAPILA RESTAURANTE S.A.





Declaração

Eu, Bruno Kormes, portador da Cédula de Identidade nº 443532667, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 385.863.608-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Emilia Marengo, 1.286, Vila Regente Feijo, SP, São Paulo, CEP 03336-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

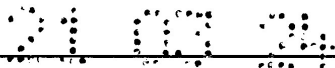
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruno Kormes

RG: 443532667

PAPILA RESTAURANTE S.A.





Declaração

Eu, Bruno Kormes, portador da Cédula de Identidade nº 443532667, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 385.863.608-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Emilia Marengo, 1.286, Vila Regente Feijo, SP, São Paulo, CEP 03336-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

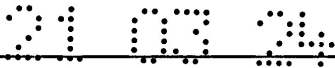
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruno Kormes

RG: 443532667

PAPILA RESTAURANTE S.A.





Declaração

Eu, Bruno Kormes, portador da Cédula de Identidade nº 443532667, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 385.863.608-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Turiassu, 661, Perdizes, SP, São Paulo, CEP 05005-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

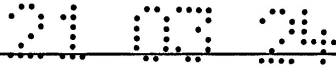
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruno Kormes

RG: 443532667

PAPILA RESTAURANTE S.A.





Declaração

Eu, Bruno Kormes, portador da Cédula de Identidade nº 443532667, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 385.863.608-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Emilia Marengo, 1.286, Vila Regente Feijo, SP, São Paulo, CEP 03336-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruno Kormes

RG: 443532667

PAPILA RESTAURANTE S.A.





Declaração

Eu, Bruno Kormes, portador da Cédula de Identidade nº 443532667, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 385.863.608-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Emilia Marengo, 1.286, Vila Regente Feijo, SP, São Paulo, CEP 03336-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruno Kormes

RG: 443532667

PAPILA RESTAURANTE S.A.





Declaração

Eu, Bruno Kormes, portador da Cédula de Identidade nº 443532667, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 385.863.608-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Clodomiro Amazonas, 661, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04537-011, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

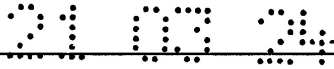
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruno Kormes

RG: 443532667

PAPILA RESTAURANTE S.A.





Declaração

Eu, Bruno Kormes, portador da Cédula de Identidade nº 443532667, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 385.863.608-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Rio Grande, 406, Vila Mariana, SP, São Paulo, CEP 04018-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruno Kormes

RG: 443532667

PAPILA RESTAURANTE S.A.





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 13/03/2024 às 12:37:54 (GMT -3:00)

DeclaracaoSIL638459224430421965

ID única do documento: #2859b268-8656-4e73-b994-f4978494553a

Hash do documento original (SHA256): 6065B2D9F4082A73BD585BFDAAD3DECE15BB4AC5DED97618857F877D1EA356F3

Este Log é exclusivo ao documento número #2859b268-8656-4e73-b994-f4978494553a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ BRUNO KORMES (socio)
Assinou em 13/03/2024 às 12:38:37 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
13/03/2024 às 12:37:55 (GMT -3:00)	LEGALIZAÇÃO BR EFFORTS solicitou as assinaturas.
13/03/2024 às 12:38:37 (GMT -3:00)	BRUNO KORMES (CPF 385.863.608-80; E-mail nikolas.moraes@efforts.com.br; IP 191.205.249.17), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
13/03/2024 às 12:38:38 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADÁSTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430271807

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PAPILA RESTAURANTE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.856.900/0004-37
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP12393215 - 33856900000437

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BRUNO KORMES	CPF 385.863.608-80
LOCAL	DATA 13/03/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.856.900/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Visto
Conferido
RC.: 29.460.926-X

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430271828

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PAPILA RESTAURANTE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.856.900/0006-07
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
--

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP40377753 - 33856900000607

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BRUNO KORMES	CPF 385.863.608-80
LOCAL	DATA 13/03/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.856.900/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Visto
Conferido
RQ.: 29.460.926-X



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430271843

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PAPILA RESTAURANTE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.856.900/0007-80
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP62603430 - 33856900000780

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BRUNO KORMES	CPF 385.863.608-80
LOCAL	DATA 13/03/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.856.900/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Visto
Conferido
RG.: 29.460.926-X

Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM SPP2430271711

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PAPILA RESTAURANTE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.856.900/0002-75
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)  Número de Controle: SP88537593 - 33856900000275

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BRUNO KORMES	CPF 385.863.608-80
LOCAL	DATA 12/03/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.856.900/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Visto Conferido RC.: 29.460.926-X





PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM SPP2430271741

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PAPILA RESTAURANTE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.856.900/0003-56
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)  Número de Controle: SP92944096 - 33856900000356

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BRUNO KORMES	CPF 385.863.608-80
LOCAL	DATA 12/03/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.856.900/0001-94
 Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Visto Conferido 290450677-X



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.385.538/24-8

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

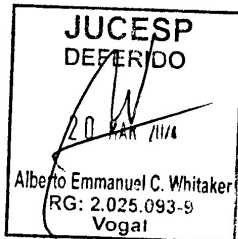
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 19/03/2024

Ciência Vogais



Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430272466

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PAPILA RESTAURANTE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.856.900/0001-94
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP12430632 - 33856900000194

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BRUNO KORMES	CPF 385.863.608-80
LOCAL	DATA 13/03/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.856.900/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Visto
Conferido
RG.: 29.460.926-X

Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430271898

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PAPILA RESTAURANTE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.856.900/0005-18
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DBL

Número de Controle: SP98595300 - 33856900000518

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BRUNO KORMES	CPF 385.863.608-80
LOCAL	DATA 13/03/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.856.900/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Visto
Conferido
460.926-X

Certifico o registro sob o nº 125.770/24-8 em 21/03/2024 da empresa PAPILA RESTAURANTE S.A., NIRE nº 35300599713, protocolado sob o nº 0385538248. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290450677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.